



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807 de 18 de JANEIRO de 2024

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO FEDERAL Nº 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o salário mínimo em vigência em nível nacional a partir do mês de Janeiro de 2024 adequado no âmbito do Município de Cachoeira dos Índios, regulamentando como remuneração mínima o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) para os servidores municipais, em referência ao disposto na legislação correlata e Constituição Federal, seguindo o que dita o Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Em virtude do disposto no caput do artigo 1º, o valor de pagamento e/ou desconto diário do servidor que perceba salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e, por sua vez, o valor horário, estipula-se a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), cabendo a administração pública municipal utilizar-se dos respectivos parâmetros sempre que necessário.

**Art. 3º** - Os efeitos constantes nos artigos anteriores deste dispositivo atingirão todos os servidores da administração direta e indireta municipal, inclusive os inativos e pensionistas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro do corrente ano (2024), revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios (PB), em 18 de janeiro de 2024.

**Município de Cachoeira dos Índios - PB**

# **JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 18 de Janeiro de 2024



**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 808 de 18 de JANEIRO de 2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ANO DE 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adequação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no âmbito do município de Cachoeira dos Índios/PB, com reajuste em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes no(s) anexo(s) desta Lei.

§ 1º - O piso salarial ora reajustado refletirá gradualmente em todos os níveis da categoria, em conformidade aos dispostos na Lei Municipal de nº 424/2007 - PCCR DA EDUCAÇÃO - e suas alterações legais, nos moldes apresentado na tabela constante do anexo único que segue em conjunto a presente lei.

§ 2º - O reajuste descrito no "caput" será calculado proporcionalmente as 30 (trinta) horas semanais de carga horária determinadas aos Profissionais do Magistério do Município de Cachoeira dos Índios (PB) por meio da Lei de nº 424/2007.

**Art. 2º**- As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, podendo realizar-se por decreto, conforme previsão legal, pelo ente executivo municipal.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro do corrente ano (2024), revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios (PB), em 18 de janeiro de 2024.



**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LEI MUNICIPAL Nº 808 de 18 de JANEIRO de 2024****TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO 2024**

CARGO	CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
PROFESSOR BÁSICA I	A (médio)	3.435,43	3.607,20	3.787,56	3.976,94	4.175,79	4.384,58
	B (superior)	4.122,52	4.328,64	4.545,07	4.772,33	5.010,94	5.261,49
	C (especial.)	4.947,02	5.194,38	5.454,09	5.726,80	6.013,14	6.313,80
	D (mestre)	5.936,42	6.233,25	6.544,91	6.872,15	7.215,76	7.576,55

CARGO	CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
PROFESSOR BÁSICA II	A (superior)	4.122,52	4.328,64	4.545,07	4.772,33	5.010,94	5.261,49
	B (especial)	4.947,02	5.194,38	5.454,09	5.726,80	6.013,14	6.313,80
	C (mestre)	5.936,42	6.233,25	6.544,91	6.872,15	7.215,76	7.576,55
	D (doutor)	7.123,70	7.479,89	7.853,88	8.246,58	8.658,91	9.091,85

CARGO	CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
SUPERVISOR ORIENTADOR PSICOPEDAGOGO	A (superior)	4.122,52	4.328,64	4.545,07	4.772,33	5.010,94	5.261,49
	B (especial)	4.947,02	5.194,38	5.454,09	5.726,80	6.013,14	6.313,80
	C (mestre)	5.936,42	6.233,25	6.544,91	6.872,15	7.215,76	7.576,55
	D (doutor)	7.123,70	7.479,89	7.853,88	8.246,58	8.658,91	9.091,85

**OBSERVAÇÃO:** Tabela elaborada levando em consideração a proporcionalidade de 30 horas, conforme PCCRdo município de Cachoeira dos Índios, e de acordo com a lei 11738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional do magistério, atualizado em janeiro de 2024 para R\$ 4.435,43. Atualização de 3,62% com base na Portaria Interministerial nº 07 de 27 de dezembro de 2023, que definiu o VAAF 2023. Evolução profissional: mudança de classe de 20% e mudança de nível de 5%, também de acordo com o PCCR. Devendoser acrescido a esses valores 20% de progressão salarial por formação continuada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 809 de 18 de JANEIRO de 2024**

AUTORIA DO VEREADOR ERISBERGUE MOREIRA DIAS (PRESIDENTE)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cachoeira dos Índios, Controlador Geral, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais, Controlador Geral, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, receberão o subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

**Parágrafo único.** No caso de o Secretário Municipal ser originalmente titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB; ADJUDICO o seu objeto a: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 95.919,91; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 60.034,02; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 22.308,76; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 945,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 9.731,46; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES - R\$ 1.215,00; M.TESTA CONFEECAO - R\$ 526,40; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 59.145,36; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 9.201,50; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 7.022,40; RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.611,79.

Cachoeira dos Índios - PB, 15 de Dezembro de 2023  
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 95.919,91; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 60.034,02; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 22.308,76; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 945,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 9.731,46; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES - R\$ 1.215,00; M.TESTA CONFEECAO - R\$ 526,40; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 59.145,36; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 9.201,50; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 7.022,40; RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.611,79.

Cachoeira dos Índios - PB, 18 de Janeiro de 2024  
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Absoluta Saude Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saude Eireli - CNPJ 30.082.076/0001-74. Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceicao Ltda - CNPJ 07.936.090/0001-76. Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - CNPJ 07.897.039/0001-00. Dl Medicamentos Ltda - CNPJ 48.058.173/0001-97. Emige Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ 71.505.564/0001-24. Farmaguedes Comércio de Produtos Farm.,médicos e Hospialares - CNPJ 08.160.290/0001-42. M.testa Confeccao - CNPJ 23.829.339/0001-09. Odontomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda - CNPJ 09.478.023/0001-80. Odontomed T/a Ltda - CNPJ 27.205.945/0001-04. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ 50.867.070/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 .

Cachoeira dos Índios - PB, 18 de Janeiro de 2024  
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito